

VEREADOR

LEO SOUZA

É TRABALHO E PRONTO.

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

“Dispõe sobre a apreensão de carcaças e veículos abandonados nas calçadas, vias públicas e logradouros do Município de Natal/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a identificação, notificação, remoção, guarda e destinação final de carcaças e veículos abandonados nas calçadas, vias públicas e logradouros do Município de Natal.

Art. 2º A Administração Pública Municipal poderá proceder à apreensão dos veículos e carcaças de que trata o art. 1º, garantindo-se o direito de defesa e contraditório ao proprietário, nos termos da regulamentação a ser expedida.

Art. 3º Os veículos e carcaças apreendidos e não reclamados por seus proprietários no prazo de 30 (trinta) dias poderão ser alienados, leiloados ou encaminhados à destinação ambientalmente adequada, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Considera-se abandonado, para os fins desta Lei, o veículo que, estacionado no mesmo local por mais de 7 (sete) dias consecutivos, apresentar ao menos 1 (uma) das seguintes condições:

I – apresentar evidente estado de depreciação ou deterioração, ainda que coberto com capa de qualquer natureza;

II – não possuir placa de identificação obrigatória;

III – encontrar-se impossibilitado de se locomover por seus próprios meios com segurança;

IV – representar risco à segurança, à saúde pública ou ao meio ambiente.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei no prazo de até 90

VEREADOR

LEO SOUZA

É TRABALHO E PRONTO.

(noventa) dias, inclusive designando o órgão ou a entidade responsável pelas ações de fiscalização, remoção, guarda e alienação dos veículos e carcaças abandonados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de Junho de 2025



Leo Souza
Vereador

VEREADOR

LEO SOUZA

É TRABALHO E PRONTO.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Sr. Vereador Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Cumprimentando formalmente os eminentes membros desta Casa Legislativa, remetemos à análise, apreciação e votação dessa Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a apreensão de carcaças e veículos abandonados nas calçadas, vias públicas e logradouros do Município de Natal/RN.

Sob essa ótica, a proposição legislativa ora apresentada visa enfrentar um problema recorrente nas áreas urbanas do Município de Natal: o abandono de carcaças e veículos em vias públicas, calçadas e logradouros, que compromete a mobilidade urbana, a segurança dos cidadãos, a saúde pública e a estética da cidade.

A permanência prolongada desses veículos em estado de abandono contribui para a degradação do espaço urbano, obstrui a circulação de pedestres e veículos, além de servir como criadouro de vetores de doenças, focos de criminalidade e acúmulo de resíduos sólidos.

Nesse cenário, a proposta estabelece critérios objetivos para a caracterização do abandono, define prazos e condições para a apreensão e autoriza a alienação ou destinação ambientalmente correta dos veículos não reclamados. Além disso, assegura ao proprietário o direito de defesa, nos termos da regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo.

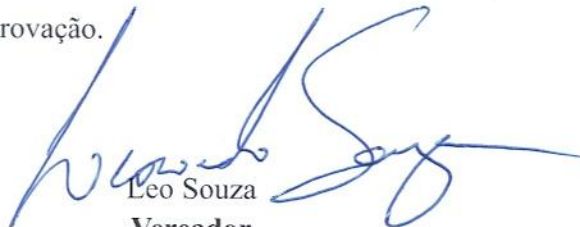
Trata-se de medida de ordem pública, com finalidade preventiva, corretiva e educativa, apta a promover a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos natalenses, a valorização do espaço público e a modernização da gestão urbana.

VEREADOR

LEO SOUZA

É TRABALHO E PRONTO.

Portanto, diante da relevância social e urbanística da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.



Leo Souza
Vereador